



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Goiânia, 11 de dezembro de 2017.

CIRCULAR/009/2017  
DO: Presidente da CPPD

**ÀS UNIDADES ACADÊMICAS E UAE DAS REGIONAIS CATALÃO, GOIÁS E JATAÍ DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS,**

**Prezados(as) Senhores(as),**

Na Circular 006/CPPD/UFG de 29/09/2017, ficou estabelecido a maneira de calcular a proporcionalidade nas atividades de ensino. A CPPD, estabelece agora como calcular a proporcionalidade em produção intelectual.

De acordo com o § 6º do artigo 18 e os artigos 30, 42 e 51 da Resolução CONSUNI nº 18/2017, é assegurada a redução do número de pontos exigidos para a progressão, calculada de forma proporcional ao tempo de licença oficializado. Por exemplo, como a exigência de produção intelectual dada pelo inciso III do artigo 27 é no mínimo 40 pontos, se o(a) docente estiver afastado X meses no período de 24 meses de interstício, a nova exigência reduzida proporcionalmente será igual a  $(24 - X) * 40/24$ , uma regra de três simples. Especificamente, no caso de 6 meses de afastamento, o valor seria de  $(24 - 6) * 40/24$  que é igual a 30, ou seja, a nova exigência de produção intelectual para um docente afastado por 6 meses seria de 30 pontos. Sobre o cálculo obtido proporcionalmente, ainda pode utilizar o ajuste S.

A Resolução CONSUNI nº 18/2017, exige no inciso IV do artigo 14, inciso II do artigo 25 e inciso II do artigo 37 que as avaliações dos(as) docentes pelos estudantes, sejam realizadas com base nas avaliações **disponibilizado no sistema institucionalizado**. **As avaliações realizadas manualmente não podem ser aceitas**. Se durante os 30 meses do estágio probatório estiver disponibilizado no sistema somente duas ou três avaliações, a média será calculada com base nestas avaliações. O mesmo se aplica nos 24 meses do interstício nas avaliações dos(as) docentes. Na possibilidade de não estar disponibilizado qualquer avaliação no sistema, o Conselho Diretor ou Colegiado da UAE e a Coordenação de curso básico ou de graduação avaliará o docente nas atividades desenvolvidas em ensino e poderá emitir uma nota. **A CAD deve relatar no seu parecer, as situações que envolve a não disponibilidade de uma ou de nenhuma das avaliações discentes no sistema Institucionalizado**.

Nada mais havendo a tratar, antecipamos nossos agradecimentos pela atenção e colaboração de V.Sa.

Atenciosamente,

*Prof. Jefone de Melo Rocha*  
Presidente da CPPD/UFG